



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

- VEREADORA - **ROSI Jardim**

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Institui, no âmbito do Município de Osório, a *Semana Maria da Penha*.

Art. 1º Fica instituída, no Município de Osório, a *Semana Maria da Penha*, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 7 de agosto, data em que se comemora a sanção da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006).

Art. 2º A *Semana Maria da Penha* no município tem como objetivo:

- I – promover ações educativas voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher;
- II – fomentar a cultura do respeito, da equidade de gênero e dos direitos humanos no ambiente escolar;
- III – sensibilizar e conscientizar a comunidade sobre a importância da Lei Maria da Penha.

Art. 3º As atividades realizadas durante a *Semana* poderão incluir:

- I – rodas de conversa, palestras, debates, oficinas e apresentações culturais;
- II – participação de profissionais das áreas da educação, saúde, segurança, assistência social e representantes de movimentos sociais ou entidades voltadas à defesa dos direitos da mulher;
- III – elaboração de materiais educativos e informativos sobre a temática.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

A presente proposição visa instituir, no âmbito do Município de Osório, a **Semana Maria da Penha**, a ser realizada anualmente na semana do dia 7 de agosto, data que marca a sanção da Lei Federal nº 11.340/2006 — a conhecida e fundamental **Lei Maria da Penha**.

A criação desta Semana tem como principal objetivo **fortalecer a cultura de respeito, equidade de gênero e direitos humanos**, por meio de ações educativas que promovam a **prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher**. A iniciativa busca envolver não apenas o ambiente escolar, mas também a comunidade em geral, promovendo a conscientização coletiva sobre a gravidade da violência de gênero e a importância da denúncia e do acolhimento às vítimas.

É dever do poder público criar mecanismos de proteção e conscientização, principalmente nas esferas locais, onde as ações são mais próximas da realidade da população. Por isso, esta Semana se configura como uma **estratégia educativa e preventiva**, capaz de mobilizar diversos setores — como educação, saúde, segurança pública, assistência social e movimentos sociais — em torno de uma causa urgente e necessária.

As atividades propostas, como palestras, oficinas, rodas de conversa e produção de materiais informativos, têm o potencial de **formar cidadãos mais conscientes**, promover debates saudáveis e contribuir para a **redução dos índices de violência** contra a mulher em nossa cidade.

Com essa iniciativa, o Município de Osório reafirma seu compromisso com a promoção da igualdade de gênero e o combate à violência, valorizando a vida, os direitos e a dignidade das mulheres.

Conto com o apoio dos(as) nobres vereadores(as) para a aprovação deste projeto, que representa um importante passo rumo a uma sociedade mais justa e igualitária.

Sala de Sessões em 29 de Abril de 2025.

**Vereadora Rosinara Jardim
Bancada do PDT**



Prefeitura de
OSÓRIO

**AV. JORGE DARIVA, 1211, OSÓRIO- RS- CEP: 95520-000
TELEFONE (51) 9.8024-0884 WWW.CAMARAOSORIO.RS.GOV.BR.**